

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2015

1. DO OBJETO

Pregão Presencial – Tipo Menor Preço Global para contratação de contratação de empresa para a prestação de serviço Vigilância da sede deste Conselho Regional de Medicina, com posto de Vigilância Armada, 24 horas mês corrido, com quatro vigilantes para a prestação do serviço.

2 – DA VISITA TÉCNICA

2.1 – Será obrigatória às empresas Licitantes a realização de Visita Técnica à sede do CRM-ES, devendo apresentar, no momento do certame, Certidão de comprovação do ato.

3 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os profissionais desempenharão suas atividades profissionais da seguinte forma:

3.1 – 04 (quatro) funcionários, lotados na sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo, durante 24 (vinte e quatro) horas sem intervalo, todos os dias da semana.

4 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS POSTOS DE TRABALHO

4.1.1 Realizar rondas periódicas, durante o turno de serviço, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos, estabelecidos pelo contratante.

4.1.2 Registrar no livro de ocorrência os principais fatos relativos ao serviço.

4.1.3 Verificar diariamente, se as portas e janelas, estão devidamente fechadas.

4.1.4 Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

4.1.5 Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita abordar de forma educada visando a averiguar a real situação.

4.1.6 Impedir servidores e terceiros, não autorizados a acessar as dependências do contratante em horário, fora do expediente, realizando as devidas comunicações ao Agente de Plantão, bem como o registro no Livro de Ocorrências.

4.1.7 Manter a ordem, bem como realizar a segurança e o controle de entrada e saída de veículos no estacionamento.

4.1.8 Coibir a aglomeração de pessoas no posto, comunicando o fato ao Preposto e à Fiscalização do contratante, no caso de desobediência.

4.1.9 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o serviço contratado.

4.1.10 Executar a(s) ronda(s) diária(s), conforme orientação repassada pela Fiscalização ao Preposto, verificando todas as dependências e instalações do contratante, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades.

4.1.11 Receber de maneira polida e educada todas as pessoas, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido.

4.1.12 Informar aos Agentes de Segurança, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas, nas imediações do edifício, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinqüentes e de outros suspeitos.

4.1.13 Não permitir a entrada de qualquer pessoa, em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionado o Agente de Segurança de Plantão, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.

4.1.14 Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde, sem antes, submetê-los a apreciação da Fiscalização da contratada e à Gestão do contratante.

4.1.15 Permitir a preferência de trânsito e de acesso, nas dependências do contratante ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s), procurando ajudá-los, quando for o caso, no embarque e desembarque de veículos.

4.1.16 Hastear e arriar, diariamente, o conjunto de Bandeiras Nacional e dos Estados da Jurisdição do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de acordo com os horários estabelecidos e a Legislação vigente.

4.1.17 Não permitir o acesso de pessoa, que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização expressa do contratante.

4.1.18 Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do contratante, salvo nos casos de emergência.

4.1.19 Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgações escritas nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros, sem a prévia autorização da área competente.

4.1.20 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores, encontrados, nas dependências do contratante, providenciando, de imediato, a remessa desses bens à Seção de Segurança, com o devido registro.

4.1.21 Realizar, conforme orientação da Unidade Fiscalizadora do contratante, a vigilância nos estacionamentos da Contratante.

4.1.22 Identificar as pessoas estranhas ao quadro de pessoal, que adentrarem às dependências do contratante, seguindo as orientações estabelecidas pela Unidade Responsável pela Gestão do Contrato.

4.1.23 Reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída.

4.1.24 Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, informando aos Agentes de Segurança de Plantão.

4.1.25 Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao Supervisor e na impossibilidade desse, comunicar o Preposto ou ao Gestor do Contrato, para as providências cabíveis.

4.1.26 Proibir a saída de bens patrimoniais sem a devida autorização.

4.2 – Dos procedimentos a serem observados pelos profissionais nos postos de trabalho de vigilância:

4.2.1 Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando todos com respeito, procurando atender ao público e Servidores do contratante com atenção e presteza.

4.2.2 Cumprir rigorosamente os horários e escalas de serviço definidos no Anexo "A" deste Termo de Referência.

4.2.3 Evitar o acúmulo de sujeira, dentro e em torno dos postos de trabalho, bem como a utilização de objetos estranhos ao cumprimento do serviço.

4.2.4 Orientar o profissional reserva, quando da substituição, sobre todos os procedimentos existentes no posto.

4.2.5 Não interferir em assuntos para os quais não seja convocado.

4.2.6 Assumir o Posto de Trabalho, no devido horário e de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho do serviço.

4.2.7 Informar, de imediato à Seção de Segurança, todas as anormalidades identificadas, nos meios eletrônicos de segurança instalados.

4.2.8 Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.

4.2.9 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (HT, telefone etc.), colocados à sua disposição para o serviço.

4.2.10 Entrar em áreas reservadas, somente em caso de emergências ou quando devidamente autorizado.

4.2.11 Levar ao conhecimento do Preposto qualquer informação considerada importante.

4.2.12 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.

4.2.13 Não abordar Autoridades ou Servidores para tratar de assuntos particulares ou referentes ao seu serviço.

4.2.14 Manter atualizada a documentação utilizada no posto.

- 4.2.15 Manter o devido zelo, com todo o patrimônio colocado à sua disposição.
- 4.2.16 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob a guarda.
- 4.2.17 Apresentar-se devidamente asseado, barbeado, com unhas e cabelos cortados, no caso de profissionais do sexo masculino.
- 4.2.18 Apresentar-se com os cabelos presos ou curtos e unhas bem feitas, no caso de profissionais do sexo feminino.
- 4.2.19 Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição.
- 4.2.20 Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias ao determinado em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 4.2.21 Evitar tratar de assuntos de caráter reservado com pessoas estranhas ou Desconhecidas.
- 4.2.22 Adotar os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações, previstas em Lei, Normas e treinamentos.
- 4.2.23 Manter-se sempre com postura correta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 4.2.24 Respeitar o Preposto designado pela contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao seu vínculo funcional.
- 4.2.25 Portar a arma no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do coldre permaneça sempre travado.
- 4.2.26 Procurar, em casos de dificuldades, buscar orientação do Preposto.
- 4.2.27 Não participar, no âmbito do contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 4.2.28 Utilizar arma própria ou de terceiros na salvaguarda do patrimônio do contratante, somente em legítima defesa e depois de esgotados todos os meios para solução de eventual problema.

4.2.29 Comunicar ao preposto, se possível com antecedência, a necessidade de faltar ao serviço.

4.2.30 Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas.

4.2.31 Nunca repassar a arma carregada, devendo desmuniá-la antes de entregá-la ao substituto.

4.3 – Dos procedimentos a serem observados pelo preposto:

4.3.1 Verificar os detalhes de higiene pessoal (barba, cabelo, unhas etc.) e das roupas dos profissionais.

4.3.2 Encaminhar, sempre que solicitado, pela Fiscalização do contratante, as informações, referentes a prestação de serviços, tais como: relatórios, cópias de livros, formulários, controles, ocorrências, cronograma e material referentes aos cursos realizados, controle dos postos, dados atualizados dos vigilantes, coberturas, bem como as anotações individuais e outras informações necessárias ao cumprimento contratual.

4.3.3 Proceder às necessárias advertências, bem como, a devolução à contratada do profissional que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar aos superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações.

4.3.4 Acompanhar, fiscalizar e orientar o correto uso dos uniformes e equipamentos, providenciando a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis ao uso, assim como a reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

4.3.5 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais acompanhando o seu correto preenchimento.

4.3.6 Fazer a conferência e o encaminhamento mensal das folhas de ponto.

4.3.7 Verificar diariamente se os postos de trabalho estão ocupados, de acordo com as orientações da fiscalização do contratante.

4.3.8 Solucionar, imediatamente, os problemas de faltas, atrasos, dispensas médicas e outros.

4.3.9 Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente

justificado e sem a devida substituição.

4.3.10 Providenciar treinamento periódico de curso de tiro e reciclagem de instruções.

4.3.11 Manter, a contento, a segurança e a manutenção da ordem nas dependências do Contratante

4.3.12 Estar atento ao horário de saída e chegada dos profissionais.

4.3.13 Providenciar a entrega completa dos uniformes dos vigilantes.

4.4 – Do Fornecimento dos Uniformes:

4.4.1 A contratada deverá fornecer uniforme aos profissionais.

4.4.2 Os Uniformes deverão ser entregues aos vigilantes, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

4.4.2.3 O uniforme deverá ser entregue, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser apresentada ao contratante no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do seu fornecimento, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao vigilante.

4.4.3 A contratada deverá fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os quando se fizer necessário.

4.4.4 A contratada deverá substituir os uniformes, a cada período de 06 (seis) meses, a contar do último fornecimento ou substituição, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo "B" deste Termo de Referência.

5 – REQUISITOS DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

5.1 Para o exercício da profissão, os profissionais alocados pela empresa contratada deverão preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 Nacionalidade brasileira. No caso de nacionalidade portuguesa, estar legalmente amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70436, de 18 de abril de 1972.

5.1.2 Idade mínima de 21 (vinte e um), conforme o art. 16 da Lei nº. 7.102 de 20/6/1983.

5.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais.

5.1.4 Estar quite, com as obrigações do serviço militar, para os empregados do sexo masculino.

5.1.5 Atestado de aptidão física e mental, para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas.

5.1.6 Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares, em que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual.

5.1.7 Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máxima, há 06 (seis) meses.

5.1.8 Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2015

1. DA PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço Vigilância da sede deste Conselho Regional de Medicina, com posto de Vigilância Armada, 24 horas mês corrido, com quatro vigilantes para a prestação do serviço.

Valor mensal: R\$ _____
Valor Global: R\$ _____

1.1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

1.2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

1.3 – Declaro, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo CRM-ES, seja qual for o motivo.

1.4 - O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias corridos.

1.5 - Declaro ciência de que o contrato proveniente desta contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

1.6 - Declaro estar ciente da obrigatoriedade de iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dias úteis seguinte ao da assinatura do instrumento contratual.

1.7 - Declaro que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, apresentarei à Subsecretaria de Apoio Especial a ficha dos profissionais a serem alocados nos respectivos postos de trabalho, contendo toda a identificação: foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço, telefone residencial e/ou celular, comprovante de formação técnica específica do profissional, por meio de cópia autenticada do certificado do curso de formação de vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.

1.8 - Declaro que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

1.9 - Declaro que no preço global ofertado estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para prestação do objeto licitado, assim entendida, não só as despesas diretas, com a aquisição de materiais e pagamento da mão-de-obra, como também, as despesas indiretas, dentre elas: transporte de pessoal, alimentação, "know-how", "royalties", despesas financeiras, serviços de terceiros, aluguel e aquisição de máquinas; equipamentos, veículos e transportes; contribuições devidas à Previdência Social, encargos sociais e trabalhistas; impostos taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, agência de despachantes, ou outras despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas.

1.10 - Informo, desde já, que os pagamentos deverão ser creditados à Conta Corrente nº _____, Agência N° _____, Banco _____.

1.11 - O procurador da empresa, cujo CNPJ é _____, que assinará o Contrato, é o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (identidade), (CPF), (endereço), (telefones) e (e-mail)

Local, ____ de _____ de 2015

Nome da Empresa
Nome do Representante Legal

2. DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBS: A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para cada tipo de posto de serviços pertinente a categoria dos profissionais que prestarão os serviços, não podendo faltar, independente da formatação da planilha, as seguintes informações:

RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO - Composição da remuneração:

A) Benefícios Mensais e Diários:

R\$ _____

B) Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros):

R\$ _____

C) Encargos Sociais e Trabalhistas:

R\$ _____

D) Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

R\$ _____

Valor total por empregado – R\$ _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL CRM-ES Nº. 004/2015

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Autarquia Federal, órgão fiscalizador do exercício profissional da Medicina, criado pelo Decreto-Lei nº. 7.955, de 03 de setembro de 1945 e organizado pela Lei nº. 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº. 44.045, de 19 de julho de 1958, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.300.999/0001-18, com sede à Rua Professora Emília Franklin Mululo, nº. 228, Ed. Dr. Alzir Bernardino Alves, Bairro Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-730, neste ato representado pelo seu Presidente em exercício **DR. ALOIZIO FARIA DE SOUZA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CRM/ES sob o nº 897, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa com sede na Ruamunicípio de/ES; CEP:, inscrita no CNPJ sob o Nº., representada pelo seu sócio administrador, Sr., brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, em decorrência do resultado do processo de licitação nº 002/2010, modalidade Convite, em que a CONTRATADA foi declarada vencedora, celebrar o presente Contrato, que será regido pelo edital de convocação e pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e será executado mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1 – OBJETO:

Prestação de serviços de Segurança e Vigilância da sede deste Conselho, compreendendo posto de vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptos, mês corrido, com 04 (quatro) vigilantes devidamente armados e identificados por meio de uniformes da empresa Contratada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº. 2.271, de 1997, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2 – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação até o máximo de 05 (cinco) anos, se for do interesse do CONTRATANTE, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

3.1 – As despesas decorrentes da presente Licitação correrão à conta do Orçamento do CRM-ES, elemento 6.2.2.1.1.33.90.37.003 – VIGILÂNCIA EM GERAL, aprovado para o exercício de 2015.

3.2 – As despesas relativas a eventuais exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) exercer a fiscalização da execução do contrato, por intermédio de seu gestor;
- c) permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA a suas dependências para execução dos serviços;
- d) comunicar por escrito à CONTRATADA eventuais imperfeições nos serviços;

5.2 – A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela administração do CONTRATANTE, obrigando-se especialmente a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital, especificamente em seu Anexo I – Termo de Referência;
- b) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do contrato;
- c) Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços;
- d) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- e) Informar, sob as penalidades legais, eventual ocorrência de fato que seria impeditivo da habilitação;
- f) Não sub-contratar pessoa física ou jurídica para a prestação do serviço;

- g) Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no edital, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- h) Comunicar por escrito, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do prazo final do presente contrato, eventual interesse na prorrogação do mesmo.

5.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição de pagamento à CONTRATADA.

5.4 – A não comprovação do cumprimento das responsabilidades mencionadas no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da(s) parcela(s) devida(s), e o mesmo só poderá ser realizado mediante a regularização da falta, sendo facultado ao CONTRATANTE utilizar o referido valor retido para pagamento dos débitos.

6 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor total do presente contrato é de R\$ (.....) mensais, nas seguintes condições:

6.1 – A CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, Certificado de Regularidade do FGTS e o Certificado de Regularidade junto ao INSS (CND), em plena validade, juntamente com a respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, comprovando-se a entrega do objeto deste contrato, conforme disposto no item 14 do edital, para a devida liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE.

6.2 – O pagamento será efetuado, por meio de cheque, até 05 (cinco) dias úteis após a data da protocolização da Nota Fiscal e demais documentos que o CONTRATANTE eventualmente exigir, conforme previsto nos itens 10.4 e 14 do respectivo Edital, no Protocolo Administrativo, situado na Sede do mesmo.

6.3 – Caso não seja efetuado o pagamento no período acima, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativos ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a data de sua efetivação, conforme item 14.5 do Edital.

6.4 – Caso o pagamento se dê por depósito em conta, na referida nota fiscal deverá constar o nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta-corrente da CONTRATADA;

6.5 – Em conformidade com a Lei Federal n. 9.430/96 e Instrução Normativa SRF nº 480/04, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, bem como o art. 13, § 1º, XIV, a, da Lei Complementar 123/06, c/c art. 6º, § 2º, II, da Lei Complementar 116/03, serão retidos no ato do pagamento os

valores relativos a IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e ISS, salvo se a CONTRATADA apresentar prova de opção pelo SIMPLES.

6.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar também Declaração contendo essa informação (modelo no anexo da IN 480/2004, da Secretaria da Receita Federal do Brasil). Tal declaração deverá estar assinada pelo Representante Legal da CONTRATADA.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

6.8 - Ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação do objeto, este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por esta decisão.

7 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato poderá ser alterado conforme as disposições do artigo 65, da Lei 8.666/93, inclusive para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no inciso II, *d*, do referido artigo.

7.2 – Em eventual prorrogação do contrato poderá ser feita repactuação do preço, porém a mesma será condicionada a demonstração analítica prévia de aumento dos custos da CONTRATADA e a observância de prazo mínimo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato ou de repactuação anterior.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do fornecimento dos serviços ou a recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar o Contrato de Fornecimento de Serviços, dentro do prazo estabelecido, poderão acarretar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciado do Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação na licitação;
- c) Retardamento da execução do objeto do contrato, por conduta reprovável da CONTRATADA;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Falha na execução do Contrato.

8.3 – Para aplicação das penalidades a Administração considerará a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93 e no inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

8.4 – As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

9 – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Por ato administrativo unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

9.2 – Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos de competente processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10 – GESTÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato será feita por Sra. Kátia Cilene Seibert, Gerente Administrativa do CRM-ES, na forma do artigo 67 da Lei 8.666/93, observadas as disposições do parágrafo único do mesmo artigo, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relativas ao contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11 – FORO DE ELEIÇÃO:

Os contratantes elegem o foro da Justiça Federal em Vitória/ES, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

Faz parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e todo o procedimento licitatório que o originou.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vitória, ES, de de 2015.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESPÍRITO SANTO

EMPRESA
CNPJ nº
(NOME) – Sócio Administrador
CPF

TESTEMUNHAS:

NOME (RG)

NOME (RG)

